



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 854/2019 DE 19/12/2019

Promovente:

Ver. SENIVAL MOURA

Ementa:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECEER CONVÊNIOS COM ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS (ONGS) PARA ACOLHIMENTO, CASTRAÇÃO, CONSULTA E TRATAMENTO DE ANIMAIS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
VEREADOR SENIVAL MOURA**

Folha nº	do proc.
nº 1-854	de 20 19
DANIEL AIDAR DA ROSA	
Técnico Administrativo	
RF 11.440	

PROJETO DE LEI Nº PL
854/2019

“Autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênios com entidades e Organizações Não Governamentais (ONGs) para acolhimento, castração, consulta e tratamentos de animais”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer convênios com Entidades e Organizações Não Governamentais (ONGs) para acolhimento, castração, consulta e tratamentos de animais.

Art. 2º As referidas Entidades e Organizações Não Governamentais deverão possuir estrutura e Profissionais formados em medicina veterinária para execução do convênio.

Art. 3º As Entidades e Organizações Não Governamentais (ONGs) que executarem esses serviços, devem cobrar do Poder Executivo preço popular e abaixo do mercado.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 dias, contados da data de sua publicação.

SENIVAL MOURA

Vereador/SP

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a - e folha de informação
sob nº 3. ...19.12.19...
Ass: 

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
VEREADOR SENIVAL MOURA**

Folha nº 2	do proc. nº 1 - 254	de 20 19
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

JUSTIFICATIVA

Na Cidade de São Paulo existe um número excessivo de animais abandonados que sofrem maus tratos e ao mesmo tempo Entidades e Organizações Não Governamentais que voluntariamente atuam no cuidado, castração, tratamento desses animais e com profissionais que possam dar consulta em casos simples.

A população mais carente da Cidade também não tem acesso, na maioria das vezes, às Clínicas Veterinárias para acompanhamento, vacinação, consulta e tratamento dos seus animais de estimação.

Atualmente a Cidade de São Paulo já dispõe de Hospital Municipal Veterinário, porém, insuficiente para o atendimento da demanda existente.

Por isso, o referido Projeto de Lei é de significativa relevância e conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste relevante projeto.